



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 2/2023 - SEMES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15156/2023-18

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E O INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO "PROJETO GOL DE LETRA 2, PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Vergueiro Steidel, nº 341, apto 204, Aparecida, em Santos/SP, CEP 11040-271, inscrito no CNPJ sob nº 34.597.152/0001-35, neste ato representada por sua Presidente **KELLI CRISTINA GOMES DUARTE ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.286.373-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 277.280.898-03, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13019/2014 - Lei Municipal nº 4.165 de 28 de dezembro de 2022, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Gol de Letra 2, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará, em dias e horários específicos e pré-determinados no Plano de Trabalho, o espaço físico localizado na UME Judoca Ricardo Sampaio, situada à Rua Xavante, nº 70, Bairro Caruara, em Santos/SP.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - DA ENTIDADE:

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;
- h) restituir recursos, nos casos previsto em Lei.

II – DO MUNICÍPIO:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 20743, emitida em 26 de outubro de 2023, fonte 08, onerando a dotação nº 19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2900, do orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será realizado em parcela única, mediante crédito em conta corrente específica indicada pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observando o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;

II – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

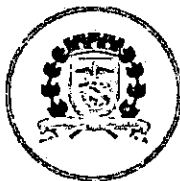
PARÁGRAFO TERCEIRO: À Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos técnicos referentes à execução das atividades e metas de atendimento, mediante encarte dos documentos comprobatórios de acordo com o Plano de Trabalho, dando o respectivo aceite.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão informar a homologação da Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do Gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Monitoramento e Avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao Gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

- I-** o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II-** a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III-** a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, pelo que eu, Marcela Souza Almeida Amores Umbria, o digitei, dato e assino.


Santos, 14 / 11 / 2023.


GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305/7
Chefe da Sgra

TESTEMUNHA


KELLI CRISTINA GOMES DUARTE ROSA
INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ


Marcela S. A. A. Umbria
Reg. 35.908-3
DERAT / GPM

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 15156/2023-18

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ - ICA
CNPJ 34.597.152/0001-35



Identificação do Proponente

Nome da OSC: Instituto Construindo o Amanhã		
CNPJ: 34.597.152/0001-35	Endereço: Rua Vergueiro Steidel nº 341/204	
Bairro: Aparecida	Cidade: Santos/SP	CEP: 11040-271
Telefone: (13) 997219848	Email: institutoconstruindoamanha@gmail.com	Site: www.projetominhacomunidade.com.br
Dirigente da OSC: Kelli Cristina Gomes Duarte Rosa		
CPF: 277.280.898/03	RG: 29.286.373-1	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço do dirigente: Travessa Rinaldi n.º 6 – Macuco – Santos/SP		

Dados do Projeto

Nome do Projeto: Projeto Gol de Letra 2	
Local de realização: UME Judoça Ricardo Sampaio Cardoso	Período de realização: 2 meses após a aprovação do projeto
Responsável Técnico: Jose Antônio dos Santos	
Valor Total do Projeto: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)	

Histórico da Organização

O Instituto Construindo o Amanhã foi fundada em 2018 com a finalidade de atuar com crianças, adolescentes, idosos, em situação de risco social e suas famílias, proporcionando a comunidade atendida a uma melhor qualidade de vida, geração de renda, qualificação profissional, através da prática esportiva, de orientações, atendimentos, encaminhamentos, entre outros, visando sempre o resgate da cidadania, a valorização da auto estima e a inclusão do atendido no contexto da sociedade.

Público Alvo

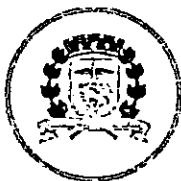
100 crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do Bairro de Caruara.

Metodologia

O projeto será executado de segunda a sexta feira das 18h às 22h e ao final será realizado um torneio de encerramento. Em alguns finais de semana, realizaremos atividades festivas de acordo com a demanda da comunidade, a fim de atender uma região carente de lazer e esporte.

As modalidades voltadas para a comunidade em geral serão compostas por Futsal, Futebol e Alongamento, com o intuito de fortalecer o vínculo entre as famílias, pais ou responsáveis dos alunos inscritos.

Rua Vergueiro Steidel 341/204 – Aparecida – Santos, São Paulo
institutoconstruindoamanha@gmail.com



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ - ICA
CNPJ 34.597.152/0001-35



As inscrições se darão através de preenchimento da ficha de inscrições, onde nela constarão dados com a unidade básica de saúde, o endereço, a escolaridade entre outros. Não haverá critério de desligamento a não ser por vontade própria do inscrito.

O critério de adesão será para moradores do bairro de Caruara, de ambos os sexos, a partir de 5 anos de idade.

As modalidades acontecerão na UME Judoca Ricardo Sampaio Cardoso conforme cronograma abaixo:

MODALIDADES	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
FUTEBOL TURMA 1 (5 A 7 ANOS)	18h às 19h:30h		18h às 19h:30h		18h às 19h:30h
FUTEBOL TURMA 2 (8 A 11 ANOS)	19h às 20:30h		19h às 20:30h		19h às 20:30h
FUTEBOL TURMA 3 (12 A 15 ANOS)	20h às 21:30h		20h às 21:30h		20h às 21:30h
FUTSAL TURMA 1 (7 A 10 ANOS)		18h às 19:30h		18h às 19:30h	
FUTSAL TURMA 1 (LIVRE)					
FUNCIONAL					

A avaliação e monitoramento das ações serão feitas através de reuniões mensais onde serão abordadas as metas estabelecidas no cronograma proposto; a avaliação dos resultados obtidos, os quais serão apontados em relatórios mensais.

Objetivo Geral

Promover a inclusão social através da prática esportiva na comunidade do bairro de Caruara.

Objetivos Específicos:

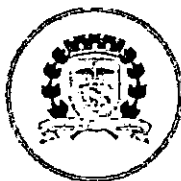
- Contratar Coordenador;
- Contratar Professores e auxiliar;
- Contratar Serviços Administrativos;
- Realizar atividades relacionadas à prática esportiva para a comunidade com as modalidades de futebol, futsal e alongamento;
- Incentivar o esporte como atividade alternativa a tempos ociosos, estimulando a vida saudável e maior qualidade de vida;
- Promover maior ocupação de quadras e áreas públicas.

Metas Quantitativas

Rua Vergueiro Steidel 341/204 – Aparecida – Santos, São Paulo

institutoconstruindoamanha@gmail.com

SEMES 15156/2023-18 ICA
(MSAAU)



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

05

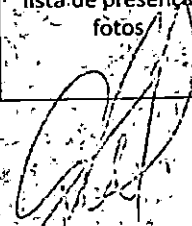
INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ - ICA
CNPJ 34.597.152/0001-35



Metas	Resultado Esperado	Indicadores	Instrumento de Verificação
Contratar Coordenador	Contratar 1 Coordenador	Efetivação da contratação	Contrato de prestação de serviço
Contratar professores e auxiliares	Contratar 2 professores e 2 auxiliares	Efetivação da contratação	Contrato de prestação de serviço
Contratação de Serviços de Terceiros	Acompanhamento e Prestação de Contas	Efetivação da contratação	Nota Fiscal de Prestação de Serviços

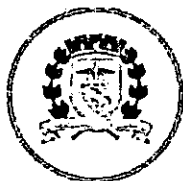
Metas Qualitativas

Metas	Resultado Esperado	Indicadores	Instrumento de Verificação
Inscriver 100 participantes	Inscrição e cadastro dos participantes	Cadastro	Cadastro, lista de presença, fotos
Realizar atividades relacionadas à prática esportiva	Envolvimento de 100 pessoas da comunidade nas atividades	Participação nas aulas	Lista de chamada, relatórios e fotos
Proporcionar oportunidade de participação em eventos esportivos	Inscrição da comunidade nas atividades realizadas de acordo com o cronograma	Efetivação do evento dentro do prazo planejado e participação da comunidade	Cronograma do evento, fotos e relatório
Incentivar o esporte como atividade alternativa a tempos ociosos, incentivando a vida saudável e uma melhor qualidade de vida	Inscrição da comunidade nas atividades realizadas de acordo com o cronograma	Efetivação das aulas e eventos e participação da comunidade	Fotos, relatórios e lista de inscrições
Promover maior ocupação de quadras e áreas públicas	Realização das aulas e do evento nos locais indicados no projeto	Efetivação das atividades nos locais indicados no cronograma de atividades	Planilhas, relatórios, lista de presença e fotos


Galésio Ayres Fernandes Junior
Coordenador Municipal de Esportes

Rua Vergueiro Stedel 341/204 – Aparecida – Santos, São Paulo
institutoconstruindoamanha@gmail.com



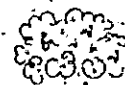


PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ - ICA

CNPJ 34.597.152/0001-35



Construindo o Amanhã

Cronograma de Execução do Projeto

1º MÊS	Contratação de prestadores de serviço, inscrição dos participantes, início das atividades, reunião com a equipe técnica e relatório mensal.
2º MÊS	Execução das atividades, reunião técnica da equipe, torneio de encerramento, relatório final e prestação de contas.

Cronograma de Execução Físico Financeiro

AÇÃO	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR
1	RECURSOS HUMANOS	1º mês	2º mês	R\$ 13.500,00
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	1º mês	1º mês	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 16.500,00

PLANILHA DE CUSTEIO DE RECURSOS

Tendo em vista a curta duração do projeto solicitamos que o pagamento seja feito em uma única parcela no início do projeto.

PLANILHA DE CUSTEIO DE RECURSOS							
REGIME	HORAS	QTE	FUNÇÃO	SALÁRIO	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL
MEI	40	1	coordenador	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
MEI	36	2	professor	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
MEI	30	2	auxiliar	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
MEI	24	1	acompanhamento adm	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 7.625,00	R\$ 9.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 16.500,00

Santos, 6 de setembro de 2023

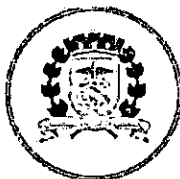
Kelli Cristina Gomes Duarte Rosa

Kelli Cristina Gomes Duarte Rosa

Presidente

Rua Vergueiro Steidel 341/204 – Aparecida – Santos, São Paulo

institutoconstruindoamanha@gmail.com



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

36



PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção, constituída através da Portaria 001/2023 SEMES, dá o seguinte parecer:

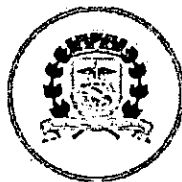
Tendo em vista o Processo nº 015156/2023-18, aberto em 17/03/2023, intitulado "OFÍCIO Nº 05/2023", que trata do assunto "TERMO DE FOMENTO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 186 - VEREADOR BRUNO ORLANDI", foi apresentado projeto para apreciação e considerações da SEMES através da Comissão supracitada.

Quanto aos questionamentos requeridos por esta Comissão (pg.79), a entidade retornou com informações satisfatórias (pg. 83 à 85).

Dessa forma, entendemos que não há pontos fundamentais em aberto no que tange a análise do projeto/execução.

Santos, 11/09/2023.

Assinatura/carimbo do Presidente da Comissão de Chamamento Público VICTOR TAVARES DE SANTANA	CPF: 489.422539-60
Assinatura/carimbo do membro da Comissão de Chamamento Público CRISTIAN NUNES DOS SANTOS	CPF: 267.062.320-92 Cristian Nunes dos Santos Registro 30.488-1
Assinatura/carimbo do membro da Comissão de Chamamento Público VINICIUS REBERTE DE ALMEIDA	CPF: Vinicius Reberte de Almeida Téc. Administrativo - SEMES Reg.: 33.474-9



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ.

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 21/2023 - SEMES

OBJETO: Execução do Projeto Gol de Letra 2, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

EXERCÍCIO (1): 2023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

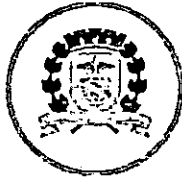
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 14 / 11 / 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rogério Pereira dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal de Santos
CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: KELLI CRISTINA GOMES DUARTE ROSA
Cargo: Presidente do INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ
CPF: 277.280.898-03

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:


Nome: GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF: 058.201.378-09

Assinatura: _____ 

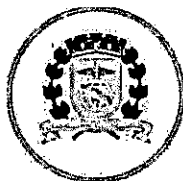
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: KELLI CRISTINA GOMES DUARTE ROSA
Cargo: Presidente do INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ
CPF: 277.280.898-03

Assinatura: Kelli Cristina Gomes Duarte Rosa 

-
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO
CONSTRUINDO O AMANHÃ.
CNPJ Nº: 34.597.152/0001-35

TERMO DE FOMENTO Nº: 21 /2023 - SEMES

DATA DA ASSINATURA: 14 / 11 /2023.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

OBJETO: Execução do Projeto Gol de Letra 2, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 14 / 11 /2023.



GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
gelasiofernandes@santos.sp.gov.br
gelasiojr@gmail.com